ATO DA MESA N.º 03/2011

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI,

Considerando que a padronização da frota de veículos desta Edilidade vencerá no próximo dia 01 de outubro do corrente exercício;

Considerando a necessidade de se manter a padronização da frota, por razões de economia, visando a racionalização e agilização de providências administrativas para utilização e manutenção dos automóveis do Legislativo de Praia Grande;

Considerando o disposto no artigo 15, I da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99;

R E S O L V E

Artigo 1.º - Fica prorrogada a padronização, nos termos do artigo 15, I da Lei n.º 8.666/93, atualizada pelas Leis n.ºs 8.883/94, 9.032/95, 9.648/98 e 9.854/99; da marca VOLKSWAGEN, para novas aquisições e renovação da frota de veículos da Câmara Municipal da Estância Balneária de Praia Grande.

Artigo 2.º - A presente padronização terá o prazo de 5 (cinco) anos contados da publicação do presente Ato da Mesa, podendo ser revista periodicamente a conveniência de sua manutenção.

Parágrafo único – Findo o prazo e constatando-se a conveniência de sua manutenção, será prorrogada a presente padronização.

Artigo 3.º - Este Ato da Mesa entra em vigor na data da publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE E DÊ-SE CIÊNCIA.

Gabinete da Presidência, 21 de outubro de 2011.

ANTONIO CARLOS REZENDE
Presidente

HUGULINO ALVES RIBEIRO
1.º Secretário

FRANCISCO RODRIGUES BONITO NETO
2.º Secretário